

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria da Faculdade de Ciências Contábeis Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F, Sala 215 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4176 - facic@ufu.br	Boletim de Serviço Eletrônico em 30/09/2026 
---	--	--

EDITAL DIRFACIC Nº 1/2026

30 de setembro de 2026

Processo nº 23117.066037/2026-36

ELEIÇÃO DIRETA PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (FACIC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) – (2027-2030)

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, nos arts. 105 a 108 da Lei nº 15.367/2026 e na Resolução CONFACIC nº 5/2026, torna pública a abertura do processo de eleição direta, junto à comunidade acadêmica da Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC, para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Unidade, mediante inscrição em chapa, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar a comunidade acadêmica da Faculdade de Ciências Contábeis para participar do processo de eleição direta para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da FACIC, mediante chapa, para mandato de 4 (quatro) anos (2027-2030), observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

1.2. A eleição será realizada por meio de voto direto, secreto e facultativo, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CONFACIC nº 5/2026 e neste Edital.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. A Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização, regulamentação dos aspectos específicos e execução do processo eleitoral, foi designada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 5533, de 22 de setembro de 2026, em cumprimento à decisão do Conselho da Faculdade de Ciências Contábeis, aprovada em reunião realizada em 15 de setembro de 2026.

2.2. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelos seguintes membros titulares:

- I – Wanderson Luiz de Paula – docente – Presidente;
- II – Edilberto Batista Mendes Neto – docente - Membro;
- III – Valdiney Alves de Oliveira – docente - Membro;
- IV – Larissa Couto Campos – técnica-administrativa - Membro, e
- V – Letícia Matos Moraes – discente - Membro.

2.3. Compõem, ainda, a Comissão, na condição de membros suplentes:

- I – Daniele Cristina Bernd – docente;
- II – Reiner Alves Botinha – docente;
- III – Wemerson Gomes Borges – docente;
- IV – Marco Aurélio da Costa – técnico-administrativo; e
- V – Iago Carrilho de Brito – discente.

2.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral, nos termos da Resolução CONFACIC nº 5/2026:

I – receber e analisar os requerimentos de inscrição das chapas e a documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução CONFACIC nº 5/2026 e neste Edital;

II – decidir sobre as inscrições das chapas e as impugnações de sua competência;

III – coordenar e executar o processo eleitoral, incluindo as atividades relativas à campanha eleitoral, à votação e à apuração dos resultados;

IV – organizar e promover os debates entre as chapas, estabelecendo datas, locais e regras para sua realização;

V – elaborar e divulgar a lista oficial dos eleitores aptos a votar, discriminados por segmento, nos prazos estabelecidos neste Edital;

VI – convocar os integrantes das mesas receptoras e orientar os trabalhos de votação;

VII – credenciar os(as) fiscais das chapas inscritas;

VIII – divulgar previamente o local e o horário da apuração;

IX – atuar na apuração dos votos, elaborar o mapa geral de apuração e proceder à consolidação dos resultados, observados os critérios de ponderação estabelecidos na Resolução CONFACIC nº 5/2026 e neste Edital;

X – apreciar e decidir as impugnações relativas aos trabalhos de votação e apuração que sejam de sua competência;

XI – proclamar o resultado preliminar da eleição e dar-lhe publicidade;

XII – após o encerramento das instâncias recursais, proclamar o resultado definitivo e homologar a eleição, mediante atestação de sua regularidade;

XIII – encaminhar o resultado final, a ata dos trabalhos de apuração e os demais documentos pertinentes à Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis, para instrução e adoção das providências administrativas necessárias ao encaminhamento dos autos à Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia;

XIV – deliberar sobre as questões de sua competência relativas ao processo eleitoral;

XV – assegurar o cumprimento da Resolução CONFACIC nº 5/2026 e deste Edital; e

XVI – resolver os casos omissos de sua competência, submetendo ao Conselho da Faculdade de Ciências Contábeis aqueles que ultrapassarem suas atribuições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Contábeis, mediante inscrição em chapa:

3.1.1. os ocupantes de cargo efetivo da Carreira de Magistério Superior, em exercício, que possuam título de doutor ou estejam posicionados na Classe de Professor Associado, nível 4, ou na Classe de Professor Titular; e

3.1.2. os ocupantes de cargo efetivo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, em exercício.

3.2. A candidatura aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será realizada mediante inscrição conjunta em chapa, composta por um(a) candidato(a) a Diretor(a) e um(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

3.3. Os(as) candidatos(as) integrantes da chapa deverão atender individualmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.4. A inscrição da chapa deverá ser realizada na Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis, na sala 1F215 do Campus Santa Mônica, mediante requerimento específico, acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1. curriculum Vitae dos(as) candidatos(as);

3.4.2. programa de trabalho da chapa; e

3.4.3. declaração de aceitação dos termos da Resolução CONFACIC nº 5/2026 e deste edital, assinada pelos(as) candidatos(as).

3.5. É permitido o cancelamento da inscrição da chapa, mediante solicitação dos(as) candidatos(as) que a integram, observado o prazo estabelecido no calendário eleitoral.

3.6. A relação das chapas inscritas será divulgada no sítio eletrônico da Faculdade de Ciências Contábeis, conforme o calendário eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição das chapas deverá ser realizada nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis, sala 1F215, Bloco 1F, Campus Santa Mônica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. requerimento específico de inscrição da chapa, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelos(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a);

4.1.2. curriculum Vitae de ambos(as) os(as) candidatos(as);

4.1.3. programa de trabalho da chapa; e

4.1.4. declaração de aceitação dos termos da Resolução CONFACIC nº 5/2026 e deste Edital, conforme Anexo II, assinada pelos(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

4.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará a documentação apresentada e verificará o atendimento, por ambos os integrantes da chapa, dos requisitos de elegibilidade previstos na legislação vigente, na Resolução CONFACIC nº 5/2026 e neste Edital.

4.3. A relação das chapas com inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC no dia 15 de outubro de 2026, até as 17h.

4.4. É permitido o cancelamento das inscrições, a pedido dos integrantes da chapa.

5. DA CAMPANHA

5.1. A campanha eleitoral será de responsabilidade das chapas regularmente inscritas e ficará restrita ao período compreendido entre 0h do dia 27 de outubro de 2026 e 23h59 do dia 02 de novembro de 2026, observadas as disposições da Resolução CONFACIC nº 5/2026 e deste Edital.

5.2. As atividades de campanha eleitoral poderão compreender:

5.2.1. debates entre as chapas, organizados pela Comissão Especial Eleitoral;

5.2.2. reuniões das chapas com estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos;

5.2.3. visitas às salas de aula, mediante anuência prévia do(a) docente responsável e sem prejuízo das atividades acadêmicas; e

5.2.4. divulgação, por meio físico ou digital, de material de campanha devidamente identificado pela chapa responsável, contendo informações sobre sua plataforma de trabalho e propostas para a gestão da Faculdade.

5.3. É vedado às chapas, durante a campanha:

5.3.1. perturbar ou prejudicar o regular desenvolvimento das atividades didáticas, científicas e administrativas;

5.3.2. utilizar, em benefício próprio, recursos financeiros, materiais, equipamentos, espaços ou quaisquer outros bens ou recursos institucionais da Faculdade de Ciências Contábeis ou da Universidade Federal de Uberlândia, ressalvados aqueles disponibilizados pela Comissão Especial Eleitoral, segundo critérios gerais previamente estabelecidos e de forma isonômica a todas as chapas; e

5.3.3. realizar atividades de campanha fora do período estabelecido no item 5.1.

5.4. A Comissão Especial Eleitoral definirá os locais e as condições para eventual fixação de material de campanha, assegurado tratamento isonômico às chapas.

6. DA VOTAÇÃO E DOS ELEITORES

6.1. A votação será realizada no Saguão do Bloco 5RB – Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia, no dia 03 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 18h às 21h.

6.2. O voto será facultativo e poderá ser exercido pelos membros da comunidade acadêmica vinculados à Faculdade de Ciências Contábeis que se enquadrem em um dos seguintes segmentos:

6.2.1. DOCENTES: ocupantes de cargos efetivos da Carreira de Magistério Superior, em exercício na Faculdade de Ciências Contábeis;

6.2.2. TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS: servidores técnicos-administrativos ocupantes de cargos efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, em exercício na Faculdade de Ciências Contábeis;

6.2.3. DISCENTES: estudantes com matrícula ativa no Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia e estudantes com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia.

6.3. O eleitor que pertencer simultaneamente a mais de um segmento terá direito a apenas um voto, observada a seguinte ordem de preferência:

6.3.1. o eleitor que for docente e também pertencer ao segmento técnico-administrativo ou discente votará na condição de docente;

6.3.2. o eleitor que pertencer simultaneamente aos segmentos técnico-administrativo e discente votará na condição de técnico-administrativo; e

6.3.3. o discente que possuir mais de um vínculo acadêmico com a Universidade Federal de Uberlândia terá direito a apenas um voto, considerado, para fins deste processo eleitoral, o vínculo acadêmico com a Faculdade de Ciências Contábeis.

6.4. A lista oficial de eleitores aptos será divulgada pela Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da votação.

6.5. A eventual inclusão de eleitor cujo nome não conste da lista oficial previamente divulgada somente poderá ocorrer mediante comprovação documental objetiva de sua condição de eleitor, por meio de manifestação formal da Coordenação dos Cursos de Ciências Contábeis para os discentes de graduação, da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, para discentes de pós-graduação, e da Diretoria da Faculdade de Ciências Contábeis para docentes e técnicos-administrativos, devendo a decisão da Comissão Especial Eleitoral ser formalmente registrada.

6.6. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com fotografia e assinar a lista correspondente ao seu segmento.

6.7. Não será admitido voto por procuração ou por correspondência.

6.8. Cada eleitor terá direito a votar uma única vez e deverá assinalar uma única chapa na cédula oficial.

7. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A apuração dos votos será pública e realizada no dia 04 de novembro de 2026, a partir das 9h, na sala 1F233, Bloco 1F, Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia.

7.1.1. Os trabalhos de apuração serão conduzidos pela Comissão Especial Eleitoral, de forma contínua, até sua conclusão, devendo o resultado ser registrado em ata, lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.1.2. A apuração poderá ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) integrantes das chapas inscritas ou por um(a) fiscal de cada chapa, devidamente credenciado(a) perante a Comissão Especial Eleitoral.

7.1.3. Os(As) candidatos(as) integrantes das chapas e os(as) fiscais devidamente credenciados(as) poderão apresentar impugnações relativas aos trabalhos de apuração, as quais serão apreciadas e decididas pela Comissão Especial Eleitoral.

7.2. Para fins de apuração do resultado da eleição, os votos válidos serão ponderados de acordo com os seguintes pesos:

I – segmento docente: 70% (setenta por cento);

II – segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento); e

III – segmento discente: 15% (quinze por cento).

7.3. Em cada segmento, a pontuação da chapa será calculada com base na proporção de votos válidos por ela obtidos em relação ao total de votos válidos efetivamente atribuídos às chapas naquele segmento.

7.4. A pontuação final de cada chapa será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$PF = (VD/TVD.70\%) + (VT/TVT.15\%) + (VA/TVA.15\%)$$

em que:

I – PF corresponde à pontuação final da chapa;

II – VD corresponde ao número de votos válidos obtidos pela chapa no segmento docente;

III – TVD corresponde ao total de votos válidos atribuídos às chapas no segmento docente;

IV – VT corresponde ao número de votos válidos obtidos pela chapa no segmento técnico-administrativo;

V – TVT corresponde ao total de votos válidos atribuídos às chapas no segmento técnico-administrativo;

VI – VA corresponde ao número de votos válidos obtidos pela chapa no segmento discente; e

VII – TVA corresponde ao total de votos válidos atribuídos às chapas no segmento discente.

7.5. Para fins de aplicação da fórmula prevista no item 7.4, serão considerados votos válidos aqueles atribuídos a uma das chapas regularmente inscritas, excluídos os votos brancos e nulos.

7.6. Os votos brancos, os votos nulos e as abstenções não serão computados no cálculo da pontuação das chapas.

7.7. A pontuação final de cada chapa corresponderá à soma das pontuações obtidas nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, observado o limite de 100 (cem) pontos.

7.8. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior pontuação final, calculada na forma deste item.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais chapas quanto à pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.9.1. maior titulação acadêmica do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a);

7.9.2. maior posição na Carreira de Magistério Superior do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a); e

7.9.3. maior tempo de exercício do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) na Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia.

7.10. O resultado preliminar da eleição será registrado em ata e divulgado no sítio eletrônico institucional da Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC e no mural de comunicações da Secretaria da Unidade, conforme o cronograma deste Edital.

7.11. Encerradas as fases de votação e apuração, bem como os prazos para apresentação e julgamento das impugnações e dos recursos cabíveis, a Comissão Especial Eleitoral proclamará o resultado definitivo e homologará a eleição, mediante atestação de sua regularidade.

7.12. Após a homologação da eleição, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará o resultado final, a ata dos trabalhos de apuração e os demais documentos pertinentes à Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis, para instrução e adoção das providências administrativas necessárias ao encaminhamento dos autos à Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia, para fins de nomeação dos(as) integrantes da chapa eleita para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Contábeis.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário	Local
-----------	------	---------	-------

Inscrição das chapas	13 e 14/10/2026	8h às 12h e 13h às 17h	Secretaria da FACIC – Bloco 1F, sala 1F215 – Campus Santa Mônica
Divulgação das inscrições homologadas	15/10/2026	Até as 17h	Sítio eletrônico da FACIC www.facic.ufu.br
Reunião da Comissão com as chapas sobre a campanha eleitoral	26/10/2026	14h	Sala 1F250 – Bloco 1F – Campus Santa Mônica
Campanha eleitoral	27/10/2026 a 02/11/2026	Das 0h de 27/10/2026 às 23h59 de 02/11/2026	Conforme as regras deste Edital.
Eleição direta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da FACIC	03/11/2026	8h às 12h e 18h às 21h	Saguão do Bloco 5RB – Campus Santa Mônica
Apuração dos votos e apresentação de impugnações relativas aos trabalhos de apuração	04/11/2026	A partir das 9h, de forma contínua até a conclusão	Sala 1F233 – Bloco 1F – Campus Santa Mônica
Divulgação do resultado preliminar	04/11/2026	Até 60 minutos após o encerramento da apuração	Sítio eletrônico da FACIC www.facic.ufu.br e mural da Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis - FACIC
Interposição de recursos	Prazo de 10 (dez) dias, contados da prática ou divulgação do ato impugnado	8h às 12h e 13h às 17h	Secretaria da FACIC – sala 1F215 – Campus Santa Mônica
Julgamento dos recursos	Até quarenta e oito horas após o recebimento pela Faculdade de Ciências Contábeis - FACIC	-	Conselho da Faculdade de Ciências Contábeis – CONFACIC
Proclamação do resultado definitivo e homologação da eleição pela Comissão Especial Eleitoral	Decorrido o prazo recursal e eventual julgamento pelo CONFACIC	-	Sítio eletrônico da FACIC www.facic.ufu.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Ciências Contábeis – CONFACIC, observadas as competências estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da prática ou da divulgação do ato impugnado, e protocolados presencialmente na Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis, sala 1F215, Bloco 1F, Campus Santa Mônica.

9.3. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no sítio eletrônico institucional da Faculdade de Ciências Contábeis (www.facic.ufu.br).

9.4. Qualquer decisão que possa resultar na exclusão de chapa ou candidato(a) do processo eleitoral deverá assegurar prévia ciência aos interessados, oportunidade de manifestação e decisão devidamente motivada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Especial Eleitoral divulgará, no sítio eletrônico institucional da Faculdade de Ciências Contábeis – FACIC, as informações relevantes relativas ao processo eleitoral, incluindo cronograma, chapas inscritas, lista de eleitores, calendário de votação, resultados, impugnações e recursos.

10.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá adotar e divulgar as medidas necessárias à organização e ao adequado desenvolvimento do processo eleitoral, observados a legislação vigente, a Resolução CONFACIC nº 5/2026 e este Edital.

10.3. As denúncias de irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral por meio do endereço eletrônico institucional da Faculdade de Ciências Contábeis – [facic.@ufu.br](mailto:facic@ufu.br), para conhecimento e apuração.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, quando inseridos em sua competência, observadas as disposições normativas aplicáveis, e encaminhados ao Conselho da Faculdade de Ciências Contábeis quando ultrapassarem suas atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Antônio Cabral de Avila, Diretor(a)**, em 30/09/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7786594** e o código CRC **9D566423**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Especial Eleitoral da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia – FACIC/UFU

Os(As) docentes abaixo identificado(a)s vêm requerer a **inscrição de chapa** para concorrer aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia – FACIC/UFU, no processo eleitoral regido pelo Edital nº 1/2026 e pela Resolução CONFACIC nº 5/2026.

CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

Nome: _____

SIAPE nº: _____

Cargo/Classe/Nível: _____

Titulação: _____

Unidade de exercício: _____

CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

Nome: _____

SIAPE nº: _____

Cargo/Classe/Nível: _____

Titulação: _____

Unidade de exercício: _____

Os(As) requerentes declaram, para os devidos fins, que atendem individualmente às condições de elegibilidade estabelecidas na Lei nº 15.367/2026, na Resolução CONFACIC nº 5/2026 e no Edital nº 1/2026 e estão cientes de que a inscrição da chapa estará sujeita à análise da Comissão Especial Eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a): _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ Curriculum Vitae do(a) candidato(a) a Diretor(a)
- ☐ Curriculum Vitae do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)
- ☐ Programa de trabalho da chapa
- ☐ Declaração de aceitação dos termos da Resolução CONFACIC nº 5/2026 e do Edital nº 1/2026

PROTOCOLO

Recebido em ____/____/2026, às ____ h ____ min.

Responsável pelo recebimento: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

_____, SIAPE nº _____,
candidato(a) ao cargo de _____ de _____ Diretor(a), e
_____, SIAPE nº _____,

candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a), integrantes da mesma chapa no processo de eleição direta para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia – FACIC/UFU, regido pelo Edital nº 1/2026,

DECLARAM, para os devidos fins, que:

I – leram e estão cientes do inteiro teor dos Arts. 105 a 108 da Lei 15.367/2026, da Resolução CONFACIC nº 5/2026 e do Edital nº 1/2026;

II – aceitam integralmente as normas, os procedimentos e as condições estabelecidos para o processo eleitoral;

III – comprometem-se a observar e cumprir as disposições relativas à inscrição, campanha eleitoral, votação, apuração, recursos e demais atos do processo;

IV – comprometem-se a observar as decisões da Comissão Especial Eleitoral, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação e recurso previsto nas normas aplicáveis;

V – declaram que as informações e os documentos apresentados para fins de inscrição da chapa são verdadeiros; e

VI – estão cientes de que eventual descumprimento das normas será apurado mediante procedimento que assegure aos interessados prévia ciência, oportunidade de manifestação e decisão motivada.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a): _____